DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N °. 006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 043/2023

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano 2023, autorizado pelo processo licitatório nº. 042/2023, Pregão Eletrônico nº. 006/2023, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito em Exercício Sr. Fernando Amauri Chaboli, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 24.541.633-X SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 175.426.128-08, residente e domiciliado neste município, na Rua Antôni Bruno, n°. 227, Centro, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº. 05.847.630/0001-10**, representado pelo Sr. Hamilton Pletsch (Diretor comercial), à saber:

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição parcelada de materiais hospitalares, durante 12 (doze) meses destinados ao abastecimento/ressuprimento de estoque das unidades de saúde, da rede municipal de Jaborandi – SP no âmbito da Media Complexidade, Atenção Especializada e Atenção Primária a Saúde (APS),** conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	-	-	-
-	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 38.534,15 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quinze centavos).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. A autorização de entrega expedida após a assinatura da ata de registro de preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega e o item. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na ata de registro de preços.
3.1 A autorização de entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.
3.2 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela

inexecução do ajuste.
3.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (Sete) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.
3.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos seguintes endereços:
- Centro Integrado de Assistência Farmacêutica - CIAF – Rua Dr. Amadeu Pagliuso, n°. 480, Centro, Jaborandi/SP.

3.5 O responsável pelo recebimento fará a conferencia que deverá estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar totalmente caso o mesmo apresente problemas ou não atendam as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.6 Ocorrerá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 10.301.0005.2021.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2042.0000 – Manutenção da Atenção Básica.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2045.0000 – Custeio Atenção Primária à Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2020.0000 - Custeio Atenção Primária à Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui

estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 006/2023.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Eletrônico nº. 006/2023 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestora desta Ata a senhora IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO, RG Nº. 9.824.133-3 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 045.325.288-52, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **FERNANDO AMAURI CHABOLI**, Prefeito Municipal de Jaborandi em exercício e pelo Sr. Hamilton Pletsch, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 20 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
FERNANDO AMAURI CHABOLI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
HAMILTON PLETSCH
DETENTORA DA ATA

Testemunhas

_____ _____

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

Licitação: 00004/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Sessão: 1

38177 - SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	063.001.339	AGUA OXIGENADA 1000 ML	LT	75	4,70	352,50
16	030.001.090	ALGODAO HIDROFILO 500 GR	PC	225	14,20	3.195,00
17	063.001.105	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM	RL	75	0,40	30,00
18	063.001.106	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CM	RL	75	0,78	58,50
25	030.002.616	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5 % 1000 ML	FR	113	12,80	1.446,40
26	063.001.361	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1000 ML	FR	102	17,00	1.734,00
31	030.001.849	CURATIVO FILME TRANSPARENTE IV 6X7CM	UN	225	1,93	434,25
32	063.001.367	POLIVINILPIRROLIDONA IODO 10% DEGERMANTE 10(	FR	113	37,00	4.181,00
33	063.001.368	POLIVINILPIRROLIDONA IODO 10% TOPICO 1000 ML	FR	113	6,00	678,00
34	063.001.179	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO - ESPUMA	UN	7.500	0,20	1.500,00
40	063.001.191	FIO DE NYLON 5.0	UN	675	1,50	1.012,50
41	063.001.192	FIO DE NYLON 0.0	UN	563	1,50	844,50
42	063.001.193	FIO DE NYLON 2.0	UN	563	1,50	844,50
43	063.001.194	FIO DE NYLON 3.0	UN	1.125	1,50	1.687,50
44	063.001.195	FIO DE NYLON 4.0	UN	1.125	1,50	1.687,50
56	030.001.850	LANCETA RETRÁTIL 28G COM DISPOSITIVO DE SEGU	UN	6.750	0,12	810,00
65	030.002.388	PAPEL GRAU 15CM X 100MT	RL	15	62,00	930,00
66	063.001.255	PAPEL GRAU 30CM X 100MT	RL	15	117,00	1.755,00
67	063.001.256	PAPEL GRAU 50CM X 100MT	RL	15	60,00	900,00
77	063.001.271	SERINGA 1ML COM AGULHA 13X4,5	UN	30.000	0,14	4.200,00
86	030.001.137	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N 08	UN	75	9,20	690,00
87	030.001.112	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N 10	UN	75	9,30	697,50
89	007.001.189	SONDA FOLEY N 10	UN	225	3,85	866,25
90	007.001.188	SONDA FOLEY N 12	UN	375	2,45	918,75
101	030.001.859	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVU	UN	375	0,80	300,00
102	030.001.860	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVU	UN	150	0,80	120,00
104	030.001.862	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVU	UN	150	1,15	172,50
107	030.001.115	SONDA URETRAL N 06	UN	150	0,52	78,00
109	030.002.369	SONDA URETRAL N.10	UN	150	0,55	82,50
110	030.001.118	SONDA URETRAL N 12	UN	225	0,56	126,00
111	030.001.117	SONDA URETRAL N 14	UN	225	0,60	135,00
112	030.001.114	SONDA URETRAL N 16	UN	225	0,70	157,50
120	030.002.642	TUBO ENDOTRAQUEAL N 6.5	UN	225	3,90	877,50
121	063.001.327	TUBO ENDOTRAQUEAL N 7.0	UN	225	3,90	877,50
122	063.001.328	TUBO ENDOTRAQUEAL N 7.5	UN	225	3,90	877,50
123	063.001.329	TUBO ENDOTRAQUEAL N 8.0	UN	225	3,90	877,50
124	063.001.330	TUBO ENDOTRAQUEAL N 8.5	UN	225	3,90	877,50
125	063.001.331	TUBO ENDOTRAQUEAL N 9.0	UN	225	3,90	877,50
127	063.001.333	VASELINA LIQUIDA 1L	FR	23	28,00	644,00
					Valor Total Geral:	38.534,15

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) *(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 043/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, DURANTE 12 (DOZE) MESES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO/RESSUPRIMENTO DE ESTOQUE DAS UNIDADES DE SAÚDE, DA REDE MUNICIPAL DE JABORANDI – SP NO ÂMBITO DA MEDIA COMPLEXIDADE, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 20 DE JULHO DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FERNANDO AMAURI CHABOLI
Cargo: PREFEITO EM EXERCÍCIO
CPF: 175.426.128-08

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: FERNANDO AMAURI CHABOLI
Cargo: PREFEITO EM EXERCÍCIO
CPF: 175.426.128-08

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FERNANDO AMAURI CHABOLI
Cargo: PREFEITO EM EXERCÍCIO
CPF: 175.426.128-08

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: HAMILTON PLETSCH
Cargo: DIRETOR COMERCIAL
CPF: 642.661.760-15

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FERNANDO AMAURI CHABOLI
Cargo: PREFEITO EM EXERCÍCIO
CPF: 175.426.128-08

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 045.325.288-52

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*